



# Academia de Letras de Rondônia - ACLER

*Non vi, sed virtute*

32 anos

Fundada em 10 de junho de 1986

Página: [acler.com.br](http://acler.com.br)

E-mail: [acler.1986@gmail.com](mailto:acler.1986@gmail.com)

Fones: 69 99371 0770 99217 7475

## EDITAL Nº 001/2019, DE 28 de novembro de 2019

***Torna Público e regulamenta a inscrição para provimento de cadeiras vacantes na ACLER.***

O PRESIDENTE DA ACADEMIA DE LETRAS DE RONDÔNIA - ACLER, no uso das atribuições estatutárias, torna público que está aberto o processo de provimento de cadeiras vacantes da ACLER.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1. A Academia de Letras de Rondônia — ACLER é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, de abrangência estadual, com sede e foro em Porto Velho;
- 1.2. O quadro da ACLER é composto por 40 Membros Efetivos que ocupam cadeiras numeradas de 01 a 40, além de Membros Correspondentes, Membros Beneméritos, Membros Honorários e Amigos da Academia;
- 1.3. A posse de um membro EFETIVO em uma das cadeiras mencionadas no item anterior é de caráter *ad perpetuam rei memoriam*, e o seu desligamento se dará apenas por morte, renúncia ou situação de exceção prevista no estatuto.

### 2. OBJETO — O presente Edital tem por objetivo tornar público, instruir e regulamentar o processo de seleção de candidatos a preencherem 02 cadeiras de membros efetivos, a saber:

- Cadeira número 31, cujo patrono é o professor e poeta PEDRO TAVARES BATALHA, tendo como último ocupante o escritor William Haverly Martins, renunciante;
- Cadeira número 28, cujo patrono é o escritor RAYMUNDO DE MORAES, tendo como último ocupante o acadêmico Antônio Serafim da Silva, falecido em 20 de abril de 2018.

### 3. REQUISITOS — O candidato às vagas objeto deste edital deverão, cumulativamente:

- Ser maior de 21 anos em 21/12/2019;
- Residir em Rondônia há dez anos ou mais em 21/12/2019;

- Ser autor exclusivo de, pelo menos, duas obras publicadas;
- Não ter contra si, condenação transitada em julgado por ato ilícito por si praticado incompatível com a natureza da Academia;

4. INSCRIÇÕES — Exclusivamente da maneira abaixo:

4.1. Período:

- Início: 0h de 02/12/2019;
- Fim: 23h59min de 21/12/2019.

4.2. Forma: através do preenchimento do formulário eletrônico contido no endereço <https://forms.gle/DFGN2uX4X6upLEkK9>, com os anexos abaixo, na forma de imagem JPG:

- Uma foto atual, de boa qualidade, em proporções 3x4;
- Cópia escaneada da Carteira de Identidade (Frente e Verso) ou outro documento com foto de idêntico valor (CNH, CTPS, etc);
- Cópia escaneada do cartão de CPF (Dispensável para os casos em que conste CPF na Carteira de Identidade);
- Cópia escaneada de comprovante de residência atual;
- Cópia escaneada de documento(s) que comprove(m) residir em Rondônia há pelo menos 10 anos, em 21/12/2019;
- Cópia escaneada do **Curriculum Vitae** cultural, citando, entre outros, suas obras e realizações;
- Cópia escaneada de Carta de Consentimento/Aceitação contida na minuta deste link:

<https://docs.google.com/document/d/1bLGiVwkW7aKx9A4p7vgOZqc0S2D0tZ2wrlg87jrgLY/edit?usp=sharing>

5. RATIFICAÇÃO — A inscrição será confirmada apenas se o candidato entregar em endereço e prazo a ser informado via e-mail, após a inscrição, os seguintes itens:

5.1. Um exemplar de cada obra objeto do item 3.3, os quais se prestarão para análise da obra do candidato e considerados como recebidos em doação à ACLER;

5.2. Comprovante de depósito ou transferência bancária a título de despesas de seleção, conforme abaixo:

- Valor R\$ 100,00
- Banco: 001 — Banco do Brasil
- Agência: 2290-X — Presidente Dutra — Porto Velho RO
- Conta Corrente: 54.656-9 — Academia de Letras de Rondônia — ACLER
- CNPJ: 15.850.001/0001-00

6. APROVAÇÃO — Com fulcro no estatuto e regimento interno a aprovação dos candidatos seguirá um rito cuja regulamentação será entregue ao candidato no momento da ratificação, quando do cumprimento do disposto no item 5.
7. RECURSOS — Não serão aceitos recursos não previstos no regulamento, sob qualquer circunstância em qualquer fase do processo.



Francisco Chagas da Silva  
Presidente